CONTRATO 193/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL** E O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – FUMAS.**

O **MUNICIPIO DE CONCORDIA** através do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SEMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices, 10º Andar, Sala 101,Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FÁBIO LUÍS FERRI**, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, com sede na com sede na Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, neste município de Concórdia - SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor JUSTINO SCATOLIN, inscrito no CPF sob nº 170.252.499-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo **Credenciamento n° 04/2026**, **Inexigibilidade de Licitação n° 67/2026 – PMC,** e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, respeitando o que disciplina a Lei Complementar n° 163, de 26 de julho de 1999, Decreto n° 4.155. de 16 de setembro de 1999, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de saúde, por parte da CONTRATADA, na área de HOSPITAL GERAL, HOSPITAL DIA, CONSULTÓRIO OU CLÍNICA ESPECIALIZADA, LABORATÓRIO, CLINICAS E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de execução indireta, pelo(s) profissional(ais) credenciados através do **Edital de Credenciamento nº 04/2026** constantes na Cláusula Décima Quarta, não podendo os direitos oriundos do presente contrato ser transferido à terceiros.

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS FERRI, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8A0E-7A0C-1D28-4236

2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda dos beneficiários, observados os protocolos assistenciais do SEMAS e mediante autorização prévia, quando exigida pelas normas, protocolos ou manuais operacionais aplicáveis.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e centros de diagnóstico), devidamente habilitados e regularmente credenciados, localizados no Município de Concórdia/SC ou na região, conforme previsto no edital.

2.4. A Administração poderá, durante toda a vigência deste contrato solicitar a atualização ou complementação da documentação necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução dos serviços.

2.5. Os atendimentos serão realizados diretamente pela CONTRATADA aos beneficiários do SEMAS, mediante identificação do usuário e, quando exigido, autorização emitida pelo setor competente.

2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, os protocolos técnicos do SEMAS, as normas sanitárias vigentes, as diretrizes dos respectivos Conselhos Profissionais e demais normas que disciplinam a prestação dos serviços de saúde.

2.7. A CONTRATADA obrigar-se-á a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem a sua profissão, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de assistência médica e paramédica de sua especialidade.

2.8. Os serviços deverão ser prestados em local próprio e/ou alugado pela contratada e que esteja de acordo com as normas vigentes, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança e de acessibilidade aos beneficiários do SEMAS.

2.9. O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno em que o exame, consulta ou procedimento, nos casos eletivos, não exceda 10 (dez) dias após a autorização do SEMAS.

2.9.1. Excetuam-se no prazo acima, os casos de internações hospitalares eletivas – clínicas ou cirúrgicas – as quais poderão exceder o prazo acima, porém compatíveis com a necessidade.

2.10. Os equipamentos e técnicas utilizadas, deverão estar de acordo com a legislação vigente e seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos pelos conselhos de classe correspondente, sob pena de serem glosados no todo ou em parte.

2.11. Quando da solicitação de exames complementares, esta obrigatoriamente deverá estar de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, e em consonância com o Código de Ética Médica, em especial o Capítulo V, Artigo 35. §único: constatado a inobservância dos critérios estabelecidos, o SEMAS por meio do serviço de auditoria, glosará solicitações de exames em desacordo ou com impropriedades.

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F70C-EB2B-4286

2.12. Exames de alto custo/complexidade, somente poderão ser solicitados por profissional médico especialista e de acordo com sua especialidade. Caso haja pedido fora da sua especialidade médica, será submetido a análise e aprovação do SEMAS.

2.13. A autogeração de um procedimento médico e/ou exame deve estar cientificamente embasada e documentada.

2.14. A fatura/conta hospitalar, clínicas e/ou consultórios isolados, deverá estar de acordo com as orientações e protocolo elaborado pelo SEMAS, e o constante neste contrato.

2.15. A CONTRATADA, fornecerá relatórios dos serviços prestados, sem ônus para o SEMAS ou para o paciente, quando solicitados pelo médico assistente, pela Coordenação do SEMAS, comissão de auditoria, ou pelo executor do contrato, quando os mesmos julgarem necessários.

2.16. O credenciado será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela observância das normas legais, éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas.

2.17. Os serviços executados deverão ser devidamente registrados no sistema de gestão do SEMAS e apresentados para fins de faturamento, observando-se os procedimentos, documentos, prazos e demais regras estabelecidas no Manual do Prestador e no Manual de Emissão de Guias e Faturamento.

2.18. O atendimento deverá ocorrer em horários compatíveis com a natureza dos serviços prestados, garantindo acesso adequado aos beneficiários e observando, quando aplicável, a disponibilidade necessária para atendimentos de urgência e emergência.

2.19.O recebimento ocorrerá com a apresentação das guias devidamente lançadas e finalizadas no sistema do SEMAS, acompanhadas da documentação obrigatória, incluindo a guia emitida no sistema, a assinatura do beneficiário, a assinatura e carimbo do profissional responsável pela execução do serviço e, quando exigido, o respectivo pedido médico ou encaminhamento, observando-se integralmente as normas estabelecidas nos manuais do SEMAS.

2.20. O recebimento ficará condicionado à análise e validação pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle do SEMAS, que realizará a conferência técnica, administrativa e financeira das guias apresentadas, verificando a efetiva realização do atendimento, a conformidade com eventual autorização prévia, a compatibilidade entre os procedimentos realizados e os faturados, o correto preenchimento das informações no sistema e o atendimento às normas previstas no edital e nos manuais operacionais. Somente após essa validação e efetivo faturamento será liberado o Relatório com o Demonstrativo de Pagamento realizado o ateste definitivo, condição indispensável para o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, GABRIELA MARTINHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-[illegible]

2.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do edital, da tabela CBHPM adotada ou das normas estabelecidas pelo SEMAS. Serão considerados irregulares, passíveis de rejeição ou glosa, os serviços que apresentarem ausência de autorização prévia, quando exigida, falta de assinatura do beneficiário ou do profissional executante, ausência de documentação obrigatória, inconsistências entre o procedimento realizado e o faturado, preenchimento incorreto ou incompleto no sistema, ou descumprimento das regras operacionais definidas nos manuais operacionais. Nesses casos, o CONTRATADO será notificado para regularização, quando possível, ou terá os valores correspondentes glosados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.22. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do sistema do SEMAS e/ou e-mail cadastrado, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, atribuindo-se ao presente termo o valor total estimado de **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais).

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **33/2026 SEMAS**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, incluindo hospitais, clínicas e demais prestadores, serão remunerados com base nos portes definidos na Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM (edição 2012), observadas as regras de aplicação de portes, Unidade de Custo Operacional (UCO), filmes e redutores conforme dispostos a seguir:

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DE MENEZES BARBOSA, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-0028-4236

Descrição do Serviço/Honorário	Redutor/deságio CBHPM 2012 – Comunicado Oficial 2013 (Anexo E)
Honorários médicos	Porte + 15,39%
Exames Laboratoriais de Análises Clínicas	UCO e sem cobrança porte
Exames de Radiologia (Raio X)	Porte + 0,39% + Filme e sem cobrança de UCO
Diagnóstico por Imagem, Ultrassonografia e Mamografia	Porte sem redutor + Filme e sem cobrança de UCO
Exames de Citologia e Anatomia Patológica	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO
Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Computadorizada	UCO + Filme sem cobrança porte
Eletrofisiológicos – Mecânicos e Funcionais na área de Neurologia	Porte + 4,39% e sem cobrança de UCO
Eletrofisiológicos- Mecânicos e Funcionais, Testes para Diagnóstico e Terapêutica na especialidade de Otorrinolaringologia	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO

4.1.1. Os valores em moeda corrente (R$) referentes a Porte, UCO e Filme encontram-se descritos no ANEXO "E" do edital de credenciamento 4/2026, e no Anexo II deste contrato.

4.2. Excetuam-se das regras do item 4.1. os serviços remunerados por valores fixos, conforme tabela de valores constante no ANEXO "F" do edital, a seguir:

VALORES FIXOS A SEREM PRATICADOS PELOS SEMAS	
ITENS	**VALOR**
CONSULTAS E VISITAS	
Consulta Médica	R$125,00
Consulta Psiquiátrica	R$200,00
Consulta De Urgência/Emergência Em Pronto Socorro	R$87,00
Visita Hospitalar (Paciente Internado)	R$70,00
DIÁRIAS	
Diária de Quarto Hospitalar Integral	R$400,00
Meia Diária de Quarto Hospitalar	R$200,00
TAXAS	
Taxa De Sala de Centro Cirúrgico e Obstétrico – por Hora (Com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto).	R$450,00
Taxa De Sala Ambulatorial De Pequenas Cirurgias E Procedimentos	R$116,92
Taxa de Vídeo Cirúrgico	R$256,76
Taxa de Intensificador De Imagem (Arco C)	R$137,55

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DESMARAES MENDES DE MELLO, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-0028-4286

Taxa de Sala Observação de 2 a 6 horas	R$43,56
Taxa de Sala Observação de 6 a 12 horas	R$87,12
Taxa de Aplicação Medicamentos EV/IM	R$5,87
Taxa de Sala De Gesso	R$27,51
Taxa de sala Hemodinâmica/ Angiografia	R$570,84
Taxa de Fototerapia	R$9,69
Taxa de Nebulização	R$11,06
GASOTERAPIA Por hora, com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto	
Oxigênio	R$15,19
Oxido Nitroso	R$22,12
Gás Carbônico	R$45,62
Ar Comprimido	R$7,57
CURATIVOS	
Curativo Pequeno	R$16,62
Curativo Médio	R$24,99
Curativo Grande	R$27,85
ALIMENTAÇÃO ACOMPANHANTE DO PACIENTE INTERNADO	
Refeição Acompanhante Café	R$11,46
Refeição Acompanhante Almoço	R$17,19
Refeição Acompanhante Jantar	R$11,46
EXAMES	
4.08.08.14-9 Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal) ou 4.08.08.13-0 Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos) ou 4.08.08.12-2 Densitometria óssea (um segmento)	R$186,84
Ressonância Magnética (Todos os códigos do Capitulo 4.11.00.00-0)	R$622,42
2.01.02.03-8 Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial - Mapa (24 Horas)	R$169,65
2.01.02.02-0 Holter De 24 Horas - 3 Canais - Digital	R$236,13
4.01.01.03-7 Teste Ergométrico Computadorizado (Inclui ECG Basal Convencional)	R$193,72
4.09.01.10-6 Ecodopplercardiograma Transtorácico	R$361,07
4.01.01.01-0 ECG Convencional De Até 12 Derivações	R$42,41
4.09.01.08-4 Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	R$314,13
4.01.03.52-8 Polissonografia de Noite Inteira (PSG) (inclui polissonogramas) ou 4.01.03.53-6 Polissonograma com EEG de noite inteira	R$570,84
4.06.01.32-3 Procedimento diagnóstico	R$59,61

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-E02B-4286

citopatológico em meio líquido	
4.06.01.13-7 Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótica	R$45,85
4.06.01.17-0 Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	R$584,60
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção e Biópsia de Mamas e Hepática (por nódulo)	R$215,50
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Nódulo Tireoide (por nódulo)	R$143,28
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R$359,93
PACOTES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA EXAMES	
Tomografia e Angiotomografia Computadorizada.	R$442,46
Ressonância Magnética	R$265,93
Punção e Biópsia de Mamas e Hepática	R$300,32
Punção de Nódulo Tireoide	R$231,55
Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R$361,07
FONOUADIOLOGIA	
Primeira Avaliação de Fonoaudiologia	R$80,00
Sessão de Fonoaudiologia	R$80,00
NUTRICIONISTA	
Primeira Avaliação de Nutricionista	R$86,64
Sessão de Nutrição	R$54,80
FISIOTERAPIA	
Primeira Avaliação de Fisioterapia	R$86,64
Fisioterapia (Motora, Traumato-Ortopédica, Respiratória, Reumatológica, Cardiológica Etc.)	R$16,05
Fisioterapia (Patologia Neurológica Com Dependência Motora (AVC) E Traumato-Ortopédica Mais De Um Membro)	R$25,22
2.01.03.64-6 Reabilitação Perineal Com Biofeedback	R$59,61
2.01.03.19-0 Disfunção Vésico-Uretral	R$59,61
Fisioterapia Reeducação Postural Global (RPG)	R$59,61
Fisioterapia em paciente internado	50 % do valor da sessão externa

Assinado por 6 pessoas: FABICELDIS MAGRI, ALICE DE MEDEIROS, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8A0-E0B2-4286-

HEMODINÂMICA PARA DIAGNÓSTICO	
Cateterismo Cardíaco (Inclui Taxa de sala, Mat/Med e demais gastos com o procedimento).	R$2.453,01
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	
3.03.06.02-7 Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, taxa de sala, materiais, medicamentos, LIO - Lente Intra Ocular Flexível e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$3.094,92
3.10.02.39-0 Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$22.741,95
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana **3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono** **3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia** Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$9.096,42
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana **3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono** **3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia** **3.03.07.04-0 - Implante de silicone intravítreo** **3.03.12.08-6 - Retinopexia com introflexão escleral** Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$11.445,65
3.02.13.04-5 Tireoidectomia parcial Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$6.468,47
3.02.13.05-3 Tireoidectomia total Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R$7.780,19
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	
4.02.02.61-5 Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori) e/ ou 4.02.01.12-0 Endoscopia digestiva alta (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R$366,80
4.02.02.55-0 Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independe do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (endoscopia 4.02.02.61-5	R$687,76

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARAIS MARTINELLI, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7870-0000-4286

e/ou 4.02.01.12-0), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	
4.02.01.08-2 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R$527,27
4.02.02.54-2 Polipectomia de cólon (independentemente do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (colonoscopia 4.02.01.08-2), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R$825,31

Observação:

- Quando houver a necessidade do concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 1.
- Quando for realizado dois ou mais procedimentos endoscópicos no mesmo ato, a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 2.
- Os valores dos pacotes são válidos apenas para realização em nível ambulatorial em pacientes de forma externa.
- Quando os exames endoscópicos forem realizados em pacientes internados, a valoração será efetuada em conta aberta (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMES.) juntamente com demais gastos da internação hospitalar.
- Todos os demais PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPIOS DA TABELA CBHPM 2012 seja em nível interno ou externo segue valoração conforme item 4.1 (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMES).

HEMODIALISE	
Sessão de Hemodiálise (inclui taxas, mat/med, honorários médicos e demais gastos da sessão)	R$343,88

Observação:

- Será remunerado somente para paciente internado com quadro agudo;

4.3. Para os serviços prestados por profissionais da área médica, os valores serão de acordo com o disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2012, conforme disposto no item 4.1, com exceção dos serviços com valores fixos, constantes na tabela.

4.4. Para os serviços prestados por profissionais da área de Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia e Fisioterapia os procedimentos serão remunerados conforme os valores fixos constantes na tabela do ANEXO “F” do edital de credenciamento 4/2026.

Assinado por 6 pessoas: FABICELI DES MARILHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F7A0-CE0B-4286E

4.5. Para as Casas de Saúde e Hospitais credenciados, os materiais descartáveis serão remunerados conforme os valores estabelecidos conforme ANEXO "G" do edital de credenciamento 4/2026. Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

4.5.1. Os medicamentos serão remunerados com base na Tabela do Guia Farmacêutico Brasíndice, considerando o Preço de Fábrica (PF), acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 18% (dezoito por cento), observadas as resoluções, critérios de precificação e demais normativas vigentes expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

4.5.2. Os suplementos alimentares, dietas para nutrição enteral e soluções para nutrição parenteral serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

4.6. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados com base no valor constante da Nota Fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento).

4.6.1. Na hipótese de a OPME não constar nas tabelas adotadas neste edital, o SEMAS solicitará à credenciada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo o pagamento efetuado com base no menor valor apurado, acrescido Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento), conforme descrito no ANEXO "I" - Manual do Prestador.

4.6.2. Em todos os casos, a contratante poderá solicitar a apresentação das respectivas notas fiscais, documentos comprobatórios de aquisição e demais informações necessárias à auditoria, conferência e validação dos valores faturados.

4.7. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os portes, conforme diretrizes da CBHPM, nas seguintes situações:

- entre 21h e 7h do dia seguinte;
- aos sábados, domingos e feriados;
- quando mais da metade do procedimento for realizado em horário de urgência/emergência.
- Consulta/avaliação médica por especialista, quando solicitada a presença pelo médico clínico plantonista, devidamente justificada será paga com 30% sobre o valor de consulta em consultório.

4.8. Para que seja possível uma análise criteriosa e justa das contas apresentadas, o enfermeiro e/ou médico auditor poderá fazer auditoria in loco ou visita assistencial, acompanhando e avaliando o processo de atendimento, ainda com o paciente internado.

Assinado por 6 pessoas: FABIO DIS MARCHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F7A0-CD3B-4286

4.9. A Contratada terá direito de cobrar do paciente, honorários adicionais até o limite de 100% (cem por cento) da CBHPM edição 2012, quando em caso de internação, este optar por acomodações superiores (apartamento individual ou ala vip).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal crrespondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 1º de agosto de 2026**, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do credenciamento 4/2026, devendo os serviços ser executados diretamente pelo credenciado, por meio de sua própria estrutura física e de seus profissionais devidamente habilitados e previamente informados no processo de credenciamento. Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem atividades técnicas especializadas na área da saúde, a execução direta pelo credenciado é condição

Assinado por 6 pessoas: FABICELI DE MARINHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-E82B-4286

indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a responsabilidade na prestação dos atendimentos aos beneficiários.

7.2. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão estar regularmente vinculados ao credenciado e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a utilização de terceiros não previamente habilitados e autorizados pela Administração.

7.3. Não será considerada subcontratação a remessa de amostras biológicas para laboratórios de apoio especializados, destinada exclusivamente à realização de exames específicos ou procedimentos complementares que, comprovadamente, não sejam processados pelo próprio credenciado, desde que o laboratório de apoio esteja regularmente habilitado perante os órgãos competentes, sejam observadas as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, seja assegurada a rastreabilidade do material e do atendimento e permaneça sob responsabilidade integral do credenciado a coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento do resultado, emissão do laudo ao beneficiário e o relacionamento contratual perante a Administração.

7.4. Em qualquer hipótese, a utilização de laboratório de apoio ou a execução indireta de exames ou procedimentos complementares não exime o credenciado de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade dos serviços prestados, permanecendo como único responsável perante a Administração e os beneficiários. É vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao atendimento direto ao paciente, bem como a transferência da responsabilidade técnica ou contratual a terceiros não autorizados. O descumprimento das disposições deste item ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo, inclusive, resultar no descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FERRAIRIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-E02B-4286

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **17/06/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de

Assinado por 6 pessoas: FABICI DESMARCHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8AC-E0B2-4286

solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

9.4. Não serão reajustados pelo índice, conforme regra acima, a Unidade de Custo Operacional-UCO e o % de redutor, que serão analisados, adotando-se % de reajuste compatível, que permitirão manter os valores dentro dos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DESMARCHELIER, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8A0E-7A0C-1D28-4286E

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-1D28-4236

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1. Advertência por escrito.

11.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, ANA CAROLINA MARTINHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-[illegible]

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso durante a vigência deste contrato haja a necessidade de exclusão de qualquer profissional indicado na Cláusula Décima Quarta, deverá requerê-lo ao Conselho de Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento.

12.3. Caso durante a vigência deste contrato haja a intenção de inclusão de novos profissionais, aos indicados na Cláusula Décima Quarta, A CONTRATADA deverá requerer ao Conselho de

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-0328-4236E

Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento, após e avaliação e aprovação.

12.4. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.4.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.4.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.4.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá aos Prepostos abaixo nomeados:

13.1.1. Senhor, Justino Scatolin, CPF: 170.252.499-04, Responsável pela assinatura do contrato.

13.1.2. Senhora Claudete Aguiar Frantz, CPF 047.399.779-74, Diretora Administrativa, telefone 49 3441-4504, e-mail diretoraadministrativa@hospitalsaofrancisco.com

13.1.3. Senhor Gabriel Scalcon, CPF 020.796.680-05, Diretor Operacional, telefone 49 3441-4504, e-mail diretoroperacional@hospitalsaofrancisco.com

13.1.4. Senhora Maila Cristine Kochem, CPF: 105.508.419-38, responsável por assuntos sobre credenciamento, telefone: 49 3441-4508, e-mail servicomedico@hospitalsaofrancisco.com

13.1.5. Senhora Viviane Foppa, CPF: 001.111.789-32, responsável por assuntos sobre contrato, telefone 49 3441-4541, e-mail juridico@hospitalsaofrancisco.com

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DE MENEZES RIBEIRO, ADRIANA DE ALMEIDA MARTINS, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B7C-[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

14.1. Encontram-se aptos a praticarem atos em nome da CONTRATADA os profissionais nominados no Anexo I deste contrato, conforme relação apresentada no momento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS

15.1. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora DAIANA FRANCISCA MAGRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Semas, e-mail daiana.semas@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0729.

15.2. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora CAMILLA PAULA OLCHOVI CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Semas, e-mail camilla@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0729.

15.3. As atividades das fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

18.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

18.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DE MORAES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-1D28-4236

18.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

18.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

18.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F7A0-EB2B-4286

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

18.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado nos termos do Decreto n° 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUSTINO SCATOLIN
Data: 05/08/2026 09:44:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUSTINO SCATOLIN
Procurador
CONTRATADA

FABIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

EDIO SANTO ROSSET: 50334760925

ANACLETO CANAN

Assinado de forma digital por ANACLETO CANAN
Dados: 2026.08.03 16:17:57 -03'00'

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS FERRI, GABRIELLI DE MENEZES MARINHO, GABRIELLY VITORIA MARINHO VIEIRA, GUILHERME MARINHO VIEIRA, MARIA EDUARDA MARINHO VIEIRA, VANESSA MARINHO VIEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B7C-CE0B-4286

ANEXO I ao Contrato 193/2026

Relação de profissionais que atuarão no credenciamento

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Especialidade	Nº registro no conselho	Tipos de atendimentos
Adauto Lanhi	981.459.249-87	04/07/1975	Farmacêutico	6837	Laboratório de Análises Clínicas
Adriana Corazza	774.915.219-91	26/06/1971	Pediatria	8103	Urgência e Emergência
Adriel Barro	011.327.670-24	20/07/1991	Ginecologia e Obstetrícia	37163	Urgência, emergência e eletivos
Alina Renata Montemezzo	009.451.529-81	17/05/1990	Pediatria	23258	Urgência e Emergência
Aline Riffel Schirmbeck	016.193.590-73	23/07/1993	Ginecologia e Obstetrícia	32951	Urgência e Emergência
Amanda Nhoatto	039.135.909-60	21/12/1981	Cirurgia Geral	25709	Urgência, emergência e eletivos
Andre Fernandes Dallanora	070.148.069-63	06/09/1989	Cardiologia / Clínica Médica / Cardiologia Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	29195	Urgência, emergência e eletivos
André Marques Corrêa	370.530.638-36	26/06/1989	Ortopedia e Traumatologia	40181	Urgência, emergência e eletivos
Arrison Silva Leitão	008.388.820-99	25/10/1985	Otorrinolaringologia	28639	Urgência, emergência e eletivos
Arthur Saraiva Manfré	103.597.209-35	04/01/1997	Cirurgia Vascular	30155	Urgência e Emergência
Bruna Bley Mattar Isbert	061.569.879-40	01/04/1994	Cirurgia do Aparelho Digestivo / Cirurgia Geral / Cirurgia do Aparelho Digestivo – Endoscopia Digestiva	35983	Urgência e Emergência
Bruno Eltz Silva	008.807.410-23	02/07/1984	Ortopedia e Traumatologia	25706	Urgência, emergência e eletivos
Carlos Alexandre Zanzin Manrique	074.145.859-48	22/08/1992	Anestesiologia	37153	Urgência, emergência e eletivos
Caroline Pedroso Horn	088.453.669-60	15/02/1994	Pediatria	26796	Urgência e emergência
Cassiano Jacometto Marchi	319.632.948-82	04/08/1983	Neurocirurgia	43039	Urgência, emergência e eletivos
Celso Mota Pereira	342.821.638-52	18/12/1988	Fonoaudiologia	9864	Urgência, emergência e eletivos

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS MARCHIORI, FABIO LUIS MARCHIORI, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN , Taina da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AEF-7C0C-032B-A36E e informe o código 7AEF-7C0C-032B-A36E
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-F8A8-EB08-4288

Cristiane Marcelina Maritin	090.042.649-73	14/03/1996	Clínica Médica	28145	Urgência e Emergência
Claudemir Modesti Junior	015.991.620-83	28/12/1987	Clínica Médica / Nefrologia	25669	Urgência, emergência e eletivos
Cristiano Cocco	960.914.950-20	10/12/1980	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20172	Urgência, emergência e eletivos
Daltro James Schiavini	016.626.009-89	08/04/1975	Pediatria/Medicina intensiva pediátrica	8784	Urgência e Emergência
Diego Rodrigo Dametto	067.863.749-05	21/04/1984	Urologia	21576	Urgência, emergência e eletivos
Elaine Tavora Miranda	917.479.882-00	27/11/1988	Cirurgia Vascular	37247	Urgência, emergência e eletivos
Ellen Cristina Moreira de Lima	008.546.120-25	27/04/1992	Cirurgia Oncológica	39753	Urgência, emergência e eletivos
Erasmo Carlos Rodrigues de Lima Filho	075.097.609-84	28/01/1990	Oftalmologia	21080	Urgência, emergência e eletivos
Evandro Luiz Gardin	869.316.797-91	25/05/1964	Ginecologia e Obstetrícia	27876	Urgência, emergência e eletivos
Fabrício Doin Paz de Oliveira	029.410.099-73	04/04/1983	Cirurgia Geral / Coloproctologia	16917	Urgência e emergência
Felipe Veras Arsego	823.017.860-72	09/07/1983	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	19053	Urgência, emergência e eletivos
Felipe Wurzel	010.518.590-69	15/06/1985	Cirurgia Geral	20467	Urgência, emergência e eletivos
Filipe Fusari	310.470.478-37	08/01/1983	Clínica Médica / Hematologia e Hemoterapia	18794	Urgência, emergência e eletivos
Frederico Arnoldo Pletz Filho	040.233.489-29	09/02/1984	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	13834	Urgência, emergência e eletivos
Gabriela Spessatto	070.305.469-46	01/08/1995	Pediatra / Pediatria – Pneumologia Pediátrica	41081	Urgência e emergência
Gabriella Almeida de Souza	001.613.971-23	27/02/1992	Pediatria / Pediatria - Neonatologia	37154	Urgência, emergência e eletivos
Gean Carlos Oliveira	058.795.639-95	15/08/1988	Cirurgia Geral	20989	Urgência, emergência e eletivos
Gilberto de Oliveira Netto	080.090.607-12	05/05/1976	Clínica Geral	20617	Eletivos
Guilherme Straub Maia	079.429.839-78	27/05/1989	Diagnóstico por Imagem – Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia / Radiologia e Diagnóstico por Imagem	37354	Urgência, emergência e eletivos
Henrique Perosa Scapin	022.008.080-11	03/10/1995	Anestesiologia	29392	Urgência, emergência e eletivos

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS MARTINELLI DE MATTOS, FABRICIA CARNEIRO DE ALMEIDA, FERNANDA CRISTINA DE MELLO, GISELE CRISTINA CANTARELLI, JOSIANE CRISTINA DE MELLO, MARIA CRISTINA DE MELLO
Para verificar as assinaturas vá ao site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AEF-7C0C-032B-A36E e informe o código 7AEF-7C0C-032B-A36E

Isabela Borella da Silva	074.669.989-17	11/10/1993	Clínica Médica	40091	Urgência, emergência e eletivos
Jessica Rosa Lopes	027.369.190-25	23/07/1992	Ortopedia e Traumatologia	41786	Urgência, emergência e eletivos
Jôse Gonçalves de Souza Savi	779.497.492-53	18/05/1985	Pediatria	24265	Urgência e emergência
Juliano Copetti Santos	717.645.000-59	22/09/1977	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10394	Urgência, emergência e eletivos
Karla Amorim Lopes Pimenta Bisinotto	030.549.881-98	05/07/1990	Neurologia	38710	Urgência, emergência e eletivos
Kelen Christina Alves Bezzerra	027.279.219-50	27/08/1979	Patologista	12425	Exames de patologia
Larry Rodrigues de Campos Junior	010.180.770-81	20/03/1991	Ortopedia e Traumatologia	25225	Urgência, emergência e eletivos
Leonardo Ribeiro Coutinho	045.080.389-99	25/04/1990	Ortopedia e Traumatologia	40881	Urgência, emergência e eletivos
Lígia Maria Engel	354.971.229-49	27/06/1954	Ginecologia e Obstetrícia	2921	Urgência, emergência e eletivos
Lucas Krieger Martins	915.123.870-53	30/09/1978	Cirurgia Cardiovascular	40214	Urgência, emergência e eletivos
Luciana Espindola Gonzalez	613.562.120-34	29/10/1971	Pediatria	37111	Urgência, emergência e eletivos
Luciano Paulo Massi	922.373.390-15	06/06/1977	Ortopedia e Traumatologia	16653	Urgência, emergência e eletivos
Marcela Rodrigues Ribeiro	094.603.977-19	07/02/1983	Ginecologia e Obstetrícia	23739	Urgência, emergência e eletivos
Marinete de Sena e Silva	142.479.092-15	22/10/1960	Ginecologia e Obstetrícia	40526	Urgência e emergência
Maruan Ahmad Hatem	020.901.540-39	04/12/1988	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	22951	Urgência, emergência e eletivos
Matheus Sarmento Militz	029.696.340-23	25/04/1995	Cirurgia Geral / Cirurgia do Aparelho Digestivo	35690	Urgência e emergência
Maurício Schaeffer Ghizoni	068.232.369-14	26/05/1990	Dermatologia	23272	Urgência, emergência e eletivos
Morgana Chmiel	072.012.649-58	20/09/1989	Clínica Médica / Oncologia Clínica	22533	Urgência e emergência
Murilo Santos Bett	007.842.219-10	12/11/1982	Cirurgia Cardiovascular	15611	Urgência, emergência e eletivos
Natalia Dalmolin	077.668.569-48	12/08/1992	Ginecologia e Obstetrícia	24050	Urgência, emergência e eletivos
Oscar Spellet Soares	592.885.310-68	28/03/1965	Diagnóstico por Imagem – Ultrassonografia Geral	22168	Urgência, emergência e eletivos
Paulo Antonio Machado da Silva Lima	006.896.652-02	19/12/1989	Anestesiologia	36946	Urgência, emergência e eletivos
Rafael Bortoli Debarba	057.618.959-60	17/11/1987	Anestesiologia	19288	Urgência, emergência e eletivos

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS MARCHIORI, FABIO LUIZ DE MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN , Taina da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AEF-7C0C-032B-A36E e informe o código 7AEF-7C0C-032B-A36E
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-F8A8-EB08-4288

Regiane Cetrangolo Simionato Tomatis Loth	390.805.408-70	12/08/1990	Anestesiologia	43707	Urgência, emergência e eletivos
Renata Julia de Moura	044.624.269-16	30/10/1990	Oftalmologia	22787	Urgência, emergência e eletivos
Renata Rossi	085.823.769-52	01/08/1994	Clínica Médica	23308	Urgência e emergência
Rene dos Reis Piornedo	060.616.929-60	25/05/1986	Anestesiologia	30089	Urgência, emergência e eletivos
Ricardo Rosseto Gallego Campos	068.537.839-40	21/09/1989	Cardiologia / Clínica Médica / Cardiologia Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	19545	Urgência, emergência e eletivos
Rodnei Bertazzi Sampietro	006.742.239-00	21/10/1984	Cirurgia Geral / Coloproctologia / Cirurgia Geral – Endoscopia Digestiva	18414	Urgência e emergência
Rodrigo Fuzinatto Fiorentin	072.694.859-41	15/02/1989	Ginecologia e Obstetrícia	22536	Urgência, emergência e eletivos
Sarah Madeira Jacinto	133.887.097-18	15/01/1992	Gastroenterologia e Endoscopia	29830	Urgência, emergência e eletivos
Stéphanie Freire Garcia	093.580.959-70	20/02/1996	Ortopedia e Traumatologia / Cirurgia de Mão	43145	Urgência, emergência e eletivos
Taiana Emilio Checchia de Lima	061.315.699-40	12/02/1988	Cardiologia / Cardiologia - Ecocardiografia	18057	Urgência, emergência e eletivos
Tamires Conte Vicenzi	066.902.879-72	15/09/1994	Ginecologia e Obstetrícia	27818	Urgência e emergência
Thiago Alberto Fernandes Gomes dos Santos	052.850.249-27	22/08/1985	Clínica Médica	17952	Urgência e emergência
Thiago Morandini Strohdiek	050.845.009-85	03/08/1990	Ortopedia e Traumatologia	37481	Urgência, emergência e eletivos
Tiago Bisinotto	059.620.656-97	06/08/1983	Anestesiologia	38442	Urgência, emergência e eletivos
Verônica Farias Queiroz Dias	362.142.348-65	18/04/1988	Ginecologia e Obstetrícia	32371	Urgência, emergência e eletivos
Vinicius Proner Rebelatto	058.385.639-07	16/12/1996	Cirurgia Geral e Cirurgia Oncológica	28157	Urgência, emergência e eletivos
Vitor de Almeida Fernandes	354.707.028-71	07/10/1989	Urologia	29053	Urgência, emergência e eletivos
Wellington Sppizarelle Silva de Souza	985.920.091-20	11/07/1984	Neurocirurgia	29150	Urgência, emergência e eletivos

Assinado por 6 pessoas: FABIO LUIS MARCHESAN, FABIO LUIZ DE MELLO CALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN , Taina da Silva
Para verificar as assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AEF-7C0C-032B-A36E
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-F8A8-EB08-4288

ANEXO II ao Contrato 193/2026

Dados referente ao Anexo "E" do edital de Credenciamento 4/2026 – PMC

TABELA VALORES REFERENCIAIS CBHPM 2012

1A	R$ 13,59		**5C**	R$ 308,23		**10B**	R$ 1.021,49
1B	R$ 27,18		**6A**	R$ 335,72		**10C**	R$ 1.133,79
1C	R$ 40,78		**6B**	R$ 369,18		**11A**	R$ 1.199,51
2ª	R$ 54,38		**6C**	R$ 403,82		**11B**	R$ 1.315,40
2B	R$ 71,68		**7A**	R$ 436,08		**11C**	R$ 1.443,24
2C	R$ 84,83		**7B**	R$ 482,67		**12A**	R$ 1.495,80
3A	R$ 115,91		**7C**	R$ 571,07		**12B**	R$ 1.608,11
3B	R$ 148,11		**8A**	R$ 616,48		**12C**	R$ 1.970,10
3C	R$ 169,65		**8B**	R$ 646,35		**13A**	R$ 2.168,43
4A	R$ 201,91		**8C**	R$ 685,77		**13B**	R$ 2.378,70
4B	R$ 221,03		**9A**	R$ 728,79		**13C**	R$ 2.630,79
4C	R$ 249,70		**9B**	R$ 796,89		**14A**	R$ 2.931,86
5A	R$ 268,81		**9C**	R$ 878,11		**14B**	R$ 3.189,93
5B	R$ 290,32		**10A**	R$ 942,64		**14C**	R$ 3.518,47

VALORAÇÃO	
UCO	**R$14,89**
FILME	**R$42,17**

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DESMARAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-0028-4286

ANEXO III ao Contrato 193/2026

Dados referente ao Anexo "G" do edital de Credenciamento 4/2026 – PMC

TABELA DE MATERIAIS – SEMAS		
Descrição do Item	**Unidade**	**Valor**
Adaptador De Soro Medplast (Transofix)	un	R$ 8,31
Água Oxigenada	un	R$ 0,01
Agulha As-Grip 20 Ga x19 Mm Ref. Ai -2019-Ag	un	R$ 159,56
Agulha Aspirativa Chiba	un	R$ 344,99
Agulha Cytocan	un	R$ 173,85
Agulha p/ BIÓPSIA N° 18GA x 10cm	un	R$125,05
Agulha p/ BIÓPSIA N° 18GA x 16cm	un	R$129,49
Agulha De Anestesia Plexo -Stimuplex A50	un	R$ 239,33
AGULHA p/ ANESTesia PLEXO (STIMUPLEX A 100 21G x 4)	un	R$108,48
Agulha Descartável 13x4,0 com dispositivo de segurança	un	R$ 0,69
Agulha Descartavel 13x4,5	un	R$ 0,30
Agulha Descartável 25x7	un	R$ 0,30
Agulha Descartável 25x8 com dispositivo de segurança	un	R$ 0,69
Agulha Descartável 30x7 30x8	un	R$ 0,30
Agulha Descartável 30x7 com dispositivo de segurança	un	R$ 0,69
Agulha Descartável 30x8 com dispositivo de segurança	un	R$ 0,69
Agulha Descartável 40x12	un	R$ 0,49
Agulha Descartável 40x12 com dispositivo de segurança	un	R$ 0,69
Agulha Descartável 40x16	un	R$ 0,49
Agulha Peridual Perican 16	un	R$ 106,89
Agulha Peridural Infantil	un	R$ 252,82

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FAGRIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8AC-E0B2-4236-

Agulha Raqui 22 G 2,5 Bd	un	R$ 59,30
AGULHA Desc. p/ RAQUI 22G x 3,5	un	R$ 19,88
AGULHA Desc. p/ RAQUI 27G x 3,5	un	R$ 23,93
Agulha Raqui Spinocan G 25x3 1/2 0,53x88mm	un	R$ 69,25
Agulha Surecam G 22x25 F curva (Infusor)	un	R$ 180,54
Agulha Surecan G 20x25 mm curva	un	R$ 126,38
Agulha Surecan G 20x40 mm	un	R$ 126,38
Algodão (Compressa Neurológica)	un	R$ 8,44
Algodão Ortopédico 10 cm	un	R$ 2,58
Algodão Ortopédico 12 cm	un	R$ 2,27
Algodão Ortopédico 15 cm	un	R$ 2,80
Algodão Ortopédico 20 cm	un	R$ 3,38
Atadura De Crepe 10cm	un	R$ 5,55
Atadura De Crepe 12cm	un	R$ 6,73
Atadura De Crepe 15cm	un	R$ 8,83
Atadura De Crepe 20cm	un	R$ 11,07
Atadura De Crepe 6cm	un	R$ 3,77
Atadura De Crepe 8cm	un	R$ 4,86
Atadura Gessada 10cm	un	R$ 9,65
Atadura Gessada 12cm	un	R$ 11,97
Atadura Gessada 15cm	un	R$ 13,36
Atadura Gessada 20cm	un	R$ 25,53
Atadura Gessada 8cm	un	R$ 6,32
Atadura Rayon 07cm x 5,0 mt	un	R$7,36
BANDAGEM Elástica 5cm x 4,5m	cm	R$0,06

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-E82B-4286

Band – Aid	un	R$ 0,22
Bolsa Colostomia	un	R$ 30,84
BOLSA p/ COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA Drenável Recortável TRANSPARENTE 19-64mm	un	R$14,11
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 10,00mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 7,0mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 8,0mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 9,0mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Can.Int.C.Fix.6,0mm	un	R$ 168,99
CÂNULA p/ TRAQUEOSTOMIA Nº 4 (COM BALÃO)	un	R$68,75
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão 3,5mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão 4,0mm	un	R$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão. 4,5mm	un	R$ 168,99
Capa Sanfonada Para Microcamera	un	R$ 8,71
CATéTER ANGIOGRÁFICO JL 3.5 - 5 FR x 100cm / 0,38 (OPTITORQUE)	un	R$105,00
CATéTER ANGIOGRÁFICO JR 3.5 - 5 FR x 100cm / 0,38 (OPTITORQUE)	un	R$105,00
Cateter Duplo Lumen	un	R$ 183,21
Cateter Intravascular Periférico Jelco 14	un	R$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 16	un	R$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 18	un	R$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 20	un	R$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 22	un	R$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 24	un	R$ 39,83
Cateter Oxigênio	un	R$ 1,11
Cateter Oxigênio Tipo Óculos	un	R$ 1,28

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARAIS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1D28-4236

Cateter Peridural G 16	un	R$ 204,08
Cateter Pielografia	un	R$ 179,95
CATéTER DUPLO ADulto SUBcurvo 12Fr x 210mm ANGULADO CURVO (QUINTON) (REF-XTP118IJS)	un	R$124,15
Cateter Sub. Triplo Inf. (Quinton) 200mm	un	R$ 218,51
fio Cera Osso H 1000 W 31g	un	R$ 39,50
Coletor Urina Inf. Unissex Estéril Embalagem P.M.G	un	R$ 0,77
Coletor Urina Sistema Fechado – Urofix	un	R$ 21,77
Compressa 45x50	un	R$ 12,65
Compressa Gaze 10 Cmx10cm 13 Fios Estéril 10 Unid.	pct	R$1,38
Compressa Gaze 7,5cmx7,5 Cm13 Fios Estéril 10 Unid.	pct	R$ 0,68
Cotonete	un	R$ 0,03
Curativo Transp. Tegaderm Grande 10x12cm	un	R$ 25,50
Curativo Transp. Tegaderm Pequeno 6x7cm	un	R$ 9,30
Dersani Líquido	ml	R$ 0,58
Dreno De Schunts (Drenex Prot. Otolog.)	un	R$ 78,03
Dreno Kher	un	R$ 212,74
Dreno Para Sucção (Ortovac)	un	R$ 56,20
Dreno Penrose Com Gaze N. 1	un	R$ 6,22
Dreno Penrose Com Gaze N. 2	un	R$ 8,20
Dreno Torácico N. 20	un	R$ 63,84
DRENO TORáCICO Nº 28	un	R$49,38
Dreno Torácico N. 30	un	R$ 63,84
Dreno Torácico N. 32	un	R$ 63,84
Dreno Torácico N. 34	un	R$ 63,84
Dreno Torácico N. 38	un	R$ 63,84

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7A0C-0B28-4286

Eletrodos Monitorização - 3m	un	R$ 3,32
Equipo Azul Para Água (Dieta)	un	R$ 1,66
Equipo Extensor 60cm	un	R$ 27,33
Equipo / EXtensor p/ ARTROSCOPIA 4 Vias	un	R$ 24,05
EQUIPO de IRRIGAÇÃO ESTERIL c/ Duas AGULHAS de PUNÇÃO (NP)	un	R$437,50
Equipo Intrafix Primeline Air Il Slip 401413p	un	R$ 22,75
Equipo Intrafix Primeline Air Pvc Free Sterifix 401479p	un	R$ 196,63
Equipo Macrogotas	un	R$ 37,29
Equipo Micro Gotas Intrafix	un	R$ 37,94
Equipo Polifix 2 Vias Adulto	un	R$ 23,67
Equipo Polifix 2 Vias Neonatal	un	R$ 31,92
Equipo Simples Fotossensível	un	R$ 37,29
Esparadrapo 10x45cm	cm	R$ 0,04
Extensor 1 Via Par Injetor	un	R$ 4,29
Extensor Fix 20cm	un	R$ 26,07
Faixa Smarch	un	R$ 72,47
Fio Catgut S. F-37105=843 T 2.0	un	R$ 34,18
Fio Catgut S. I-37105 = G 343 T 2.0	un	R$ 32,45
Fio Aciflex 295 = Bss28t 2.0	un	R$ 24,12
Fio Aciflex 296 = Bss26 T 0	un	R$ 24,12
Fio Aciflex 297= Bss25t 1	un	R$ 24,12
Fio Algodão Umbilical 370 410 T	env	R$ 19,21
Fio Caproflt Cf 202 T 5.0	un	R$ 45,96
Fio Caprofly 203 T 2.0	env	R$ 45,96
FIO CAPROFYL CF 203T 4-0	un	R$ 8,79

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DESMARCHELIER VILHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1D28-4286E

FIO CAPROFYL 5327 CF 122T 3-0	un	R$9,51
Fio Caprofly Cf 112 T 3.0	un	R$ 36,76
Fio Caprofly Cf 123 2.0	un	R$ 36,76
Fio Catgut 1-26397 = G 315 T1	un	R$ 30,69
Fio Catgut C K0125g 0	un	R$ 85,25
Fio Catgut C. 38145 = 801 T 2.0	un	R$ 39,24
Fio Catgut C. 38146 = 802 T 0	un	R$ 39,68
Fio Catgut C. F - 35145 2.0	un	R$ 85,60
Fio Catgut C. F-30145 = 903 T 2.0	un	R$ 42,73
Fio Catgut C. I - 26144 = G 112 T 3.0	un	R$ 30,69
Fio Catgut C. I - 26145 = G 113 T 2.0	un	R$ 30,14
Fio Catgut C. I - 35144 = G 122 T 3.0	un	R$ 34,18
Fio Catgut C. I - 35145 T 2.0	un	R$ 34,18
Fio Catgut C. I - 35146 / G 124 T 0	un	R$ 34,18
Fio Catgut C. U - 33142 = U 202 T 5.0	un	R$ 42,73
Fio Catgut C.U 33143 = U 203 T 4.0	un	R$ 42,73
Fio Catgut Cr 182 T 3.0	un	R$ 39,24
Fio Catgut Cs,A 24105 = A 2414t 2.0	un	R$ 39,24
Fio Catgut S. A - 35105 / G 323 T 2.0	env	R$ 34,18
Fio Catgut S. As 116 = Cs115t 2.0	un	R$ 35,93
Fio Catgut S. F-30105 = 1871 T 2.0	un	R$ 37,65
Fio Catgut S. F-30106 = 1871 0	un	R$ 37,65
Fio Catgut S. F-37106 0	env	R$ 23,89
Fio Catgut S. F-38106 / D - 854 T	env	R$ 34,49
Fio Catgut S. I - 25104 = G 312 T 3.0	un	R$ 34,18

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8AC-E0B2-4286-

Fio Catgut S. I - 26105 = G314 2.0	un	R$ 30,69
Fio Catgut S. I - 35106 = G 324 T 0	un	R$ 34,18
Fio Catgut S. S/A 115 = Cs 114 T 0	un	R$ 35,93
Fio Catgut S. U - 33102 = U 208 T 5.0	un	R$ 42,73
Fio Catgut S. U-33103 = U 207 T 4.0	un	R$ 42,73
Fio Catgut S.I - 37106 = G 344 T 0	env	R$ 32,45
Fio Catgut Simples 3.0 1,5 Mm Sem Ag Cs 103 T	un	R$ 23,89
FIO CATGUT C 904T 0	un	R$7,28
FIO CATGUT C G123T 2-0	un	R$10,44
FIO CATGUT S 1872T 2-0	un	R$16,16
FIO CATGUT S G323T 2-0	un	R$14,05
Fio Ethibond Br 763 T 2.0	un	R$ 60,45
Fio Ethibond Vd4x75 1 Ag.V40	un	R$ 91,61
Fio Ethibond X 520 T	un	R$ 91,58
FIO ETHIBOND B553T 2-0	un	R$23,35
FIO ETHIBOND MB46G 5	un	R$74,16
Fio Fita Cardiaca 530 = Fa B46 T	un	R$ 19,80
Fio Kischner Hospitalia	un	R$ 19,50
Fio Liga Clip Extra Lt200	un	R$ 85,10
Fio Liga Clip Lt300	un	R$ 140,42
Fio Linho 364 = Sfl 93 T 3.0	un	R$ 33,52
Fio Linho Gastro 2.0 70 Cm Ag. 3,1 Cm G 634 T	un	R$ 33,52
Fio Linho I-26396 = G 635 0	un	R$ 43,91
Fio Maleavel De Cerclagem - Fio De Aço	un	R$ 32,72
Fio Mersilene Smv 75 T 0	un	R$ 47,35

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F7A0-CE02-4236-

FIO MERSILENE SMV74T 2-0	un	R$16,80
Fio Monocryl 3.0 Y936 H Plast.	env	R$ 77,93
Fio Monocryl Y 495 G	un	R$ 79,77
Fio Monocryl Y 495 G 5.0	un	R$ 79,77
Fio Monocryl Y 814 G 4.0	un	R$ 92,82
Fio Monocryl1 90 Cm Ct Y359 H	un	R$ 40,52
FIO MONOCRYL MCP 496G 4-0	un	R$24,66
FIO MONONYLON 14500T 6-0	un	R$4,79
FIO MONONYLON 14503 3-0	un	R$3,30
Fio Mononylon 1160 6.0	un	R$ 41,17
Fio Mononylon 7717 G 2.0	un	R$ 268,25
Fio Mononylon 9013 G 9.0	un	R$ 335,30
Fio Mononylon E 15 / 1161 Preto 5.0	env	R$ 41,17
Fio Mononylon E 15/ 1162 4.0	env	R$ 35,81
Fio Mononylon P 1603 T 4.O	env	R$ 51,92
Fio Mononylon P 198 6.0 Ag. 1.3. Plas	un	R$ 59,08
Fio Mononylon Ps4/P1602 Incolor 5.0	env	R$ 59,08
Fio Mononylon Pt 10-0 Kf410g	env	R$ 279,74
Fio Nylon 1930 C = 7718 G 10.0	un	R$ 268,25
Fio Pds Ii 2.0 Z 466 H	env	R$ 141,66
Fio Pds Ii Z 303 H 5.0	un	R$ 101,18
Fio Pds Ii Z316 H 3.0	un	R$ 103,01
Fio Pds Plus Pdp 310 H 4.0	un	R$ 111,27
FIO PDS II TP-1 Z880 G	un	R$85,75
Fio Poly Vicryl Ag 2.0 J - 333 H	un	R$ 42,33

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8AC-E0B2-4286-

Fio Poly Vicryl Ag J - 196 4.0	un	R$ 51,75
Fio Poly Vicryl Ag J - 302 H 6.0	env	R$ 41,38
Fio Poly Vicryl Ag J - 303 5.0	un	R$ 41,38
Fio Poly Vicryl Ag J - 350 3.0	un	R$ 45,69
Fio Poly Vicryl Ag J - 351 2.0	un	R$ 46,16
Fio Poly Vicryl Ag J - 407 2.0	un	R$ 37,55
Fio Poly Vicryl Ag J - 571 - G 5.0	un	R$ 319,15
Fio Poly Vicryl Ag J -406 3.0	un	R$ 37,55
Fio Poly Vicryl J - 352 H 0	un	R$ 46,16
Fio Poly Vicryl J - 353 H 1	un	R$ 46,16
Fio Poly Vicryl J 315 H 4.0	un	R$ 40,58
Fio Poly Vicryl J 408 H 0	un	R$ 37,55
Fio Polycot P -19 T 0	env	R$ 38,51
Fio Polycot Pa - 425 T	env	R$ 30,11
Fio Polycot Spa 45 T 0	un	R$ 15,97
Fio Polyvicryl J 123 3.0	env	R$ 48,24
Fio Polyvicryl J 304 4.0	env	R$ 41,38
Fio Prolene 1713 G 10-0	un	R$ 527,26
Fio Prolene 2 Sh - 1 Master/9521 4.0	env	R$ 54,63
Fio Prolene 3-846 2	env	R$ 131,65
Fio Prolene 7.0 Vt 22950	un	R$ 263,58
Fio Prolene 8722 T 3.0	env	R$ 54,15
Fio Prolene 9523 T 2.0	un	R$ 54,15
Fio Prolene 9556 T 5.0	env	R$ 73,15
Fio Prolene Vt 22961 6.0	un	R$ 105,43

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1D28-4236

FIO PROLENE 3846G 2	un	R$31,84
FIO PROLENE 8434T 0	un	R$6,26
Fio Propilene V32952=8204 T 5.0	un	R$ 77,64
Fio Seda 1-26205 = G813 T 2.0	env	R$ 42,15
Fio Seda 1732 6.O	un	R$ 268,25
Fio Seda 1876c = 7819 4.0	un	R$ 318,55
FIO SEDA 7819G 8-0	un	R$76,81
Fio Seda G - 812 T 3.0	un	R$ 42,15
Fio Seda G 814 T 0	un	R$ 70,30
Fio Seda Preta 1 Ct12 / Sp 202 789 G	un	R$ 43,63
Fio Seda Preta 1767 G 8.0	un	R$ 318,55
Fio Seda Silk As 86 T 0	un	R$ 47,89
Fio Seda Ssp - 15 - T= 0 S/Agulha	env	R$ 38,28
Fio Seda Tg 140-8 Plus/1732t 6.0	env	R$ 268,25
Fio Steinmann	env	R$ 21,46
Fio Superlon P - 73491 = P 1665t6 – 0	env	R$ 59,08
Fio Superlon P - 75483 = 1129 T 4.0	un	R$ 27,17
Fio Superlon P 74482 = 14501 T 5.0	un	R$ 31,32
Fio Superlon P 74483 = 14502 T 4.0	un	R$ 27,17
Fio Superlon P-73492 = P 1668t5-0	un	R$ 59,08
Fio Superlon P-74481 = 14500 6.0	un	R$ 31,32
Fio Superlon P-75484 = 1163 T 3.0	un	R$ 27,17
Fio Superlon P-78485 = 1174 T 2.0	un	R$ 27,17
Fio Superlon Pto 74485 2.0	un	R$ 27,17
Fio Supralene F -38586 = 8434 0	env	R$ 33,22

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DE MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1D28-4236

FIO V - LOC 90 15cm CV15 - 3-0 (REF VLOCM1204)	un	R$218,75
Fio Vicry J 316 H 3.0	env	R$ 41,05
Fio Vicry J 546 G 7.0	un	R$ 345,03
FIO VICRYL J 408H 0	un	R$11,99
Fio Vicryl Rapid Vr 994 1 G	env	R$ 53,50
Fio Vicryl Rapid Vr 9963 G 0	un	R$ 70,30
Fita Adesiva Hospitalar 19mm x 5m	cm	R$ 0,01
FITA HYPAFIX 2,5cm x 10,0m BSN	cm	R$0,03
Glico Fita	un	R$ 0,85
Hemostatico - Gelfoam-Spongostan	un	R$ 275,36
Intra Cath 16 Ga-12 In A	un	R$ 75,11
Intra Cath 19 Ga-8 In I	un	R$ 75,11
Intra Cath 22 Ga - 8 In – Neonatal	un	R$ 75,11
Introdutor De Cateter 5 F 11cm	un	R$ 251,63
INTRODUTOR RADIAL 6F TERUMO (HEMODINâMICA)	un	R$125,00
Introdutor Para Cateter 4 F Pig	un	R$ 251,63
Introdutor Para Picc	un	R$ 251,63
Kit Cateter Duplo Lúmen	un	R$ 198,63
Kit Cateter Duplo Pig Tai Com Fio Aguia	un	R$ 598,21
Kit Cateter Mono Lumen	un	R$ 58,66
Kit Cateter Mono Lumen 16 Ga	un	R$ 139,05
Kit Pressão Medex Adulto Mx 9604	un	R$ 351,17
Lamina Bisturi N. 10	un	R$ 3,90
Lamina Bisturi N. 11	un	R$ 3,90
Lamina Bisturi N. 12	un	R$ 3,90

Assinado por 6 pessoas: FABIOLI DESMARCHELIER, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1D28-4286E

Lamina Bisturi N. 15	un	R$ 3,90
Lamina Bisturi N. 22	un	R$ 3,90
Lancetas Hgt	un	R$ 0,85
Lente Intra Ocular	un	R$ 266,04
Lente Intra Ocular 7 N. 23.0	un	R$ 31,04
Luva Cirurgica Esteril 6,5 Par	par	R$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 7,0 Par	par	R$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 7,5 Par	par	R$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 8,0 Par	par	R$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 8,5 Par	par	R$ 3,61
Lyostypt 5x8 Cm – Surgicel	un	R$ 235,80
Malha Tubular 04cm x 15mt	m	R$ 1,97
Malha Tubular 06cm x 15mt	m	R$ 2,24
Malha Tubular 08cm x 15mt	m	R$ 2,32
Malha Tubular 10cm x 15mt	m	R$ 2,79
Malha Tubular 12cm x 15mt	m	R$ 3,85
Malha Tubular 15cm x 15mt	m	R$ 4,15
Malha Tubular 20cm x 15mt	m	R$ 4,27
Malha Tubular 30cm x 15mt	m	R$ 5,34
Mascara Laringea Adulto	un	R$ 158,03
Mascara Laringea neonatal	un	R$ 175,57
Medipore 25x9,1	cm	R$ 0,12
Micropore 25x10 3 M	cm	R$ 0,01
Micropore Est 2,5cm x 10cm 200 Pc /2 Cartela / 3 Tira	un	R$ 0,07
PEncan G25 x 3 1/2 WHITACRE - PONTA LÁPIS	un	R$43,31

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8A0-CE0B-4286-

Perfusor 120 cm	un	R$ 22,52
Perifix Cateter	un	R$ 204,08
Pielsana 7,5x7,5cm	un	R$ 10,34
Ponteira Microtip. Flaed Abs 30	un	R$ 357,60
Prendedor Umbilical Cord Clamp	un	R$ 12,13
Protetor Cutaneo Cavilon Spray 28ml	ml	R$ 10,64
Protetor Ocular	un	R$ 0,78
RESERVATORIO SILICONE e DRENO Canelado Redondo 100ml (DRENOMARLEX)	un	R$ 300,00
Salto Ortopedico G	un	R$ 16,01
Scalp 19 Venofix Buterfly	un	R$ 2,12
Scalp 21 Venofix Buterfly	un	R$ 2,88
Scalp 23 Venofix Buterfly	un	R$ 2,89
Scalp 25 Venofix Buterfly	un	R$ 2,12
Scalp 27 Venofix Buterfly	un	R$ 2,12
SERINGA Desc. EPIDURAL 7ml SLIP	un	R$45,34
Seringa Com Dispositivo De Segurança 3ml Solomed	un	R$ 1,78
Seringa Com Dispositivo De Segurança 5ml Solomed	un	R$ 2,12
Seringa Descartavel 1ml	un	R$ 2,03
Seringa Descartavel 10ml	un	R$ 2,16
Seringa Descartavel 10ml Luer Lock – Oncologia	un	R$ 5,34
SERINGA Descartável 3ml LUER LOCK (NP)	un	R$0,35
Seringa Descartavel 20ml	un	R$ 6,45
Seringa Descartavel 3ml	un	R$ 1,08
Seringa Descartavel 5ml	un	R$ 1,39
SERINGA DESCartável 50ml BICO de CATéTER c/ TAMPA	un	R$1,58

Assinado por 6 pessoas: FABIOLA DE MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A0E-7B0C-1B28-4236

SERINGA DESCartável 50ml Luer Lock	un	R$1,61
SERINGA p/LABoratório 20ml LUER LOCK BD	un	R$ 2,11
SERINGA p/LABoratório 5ml LUER LOCK	un	R$0,21
Seringa Perfusora 20ml	un	R$ 69,68
Seringa Perfusora 50ml	un	R$ 77,86
Seringa Perfusora 60ml	un	R$ 17,22
Sistema De Aspiração Traqueal Fechado	un	R$ 319,24
Sistema De Drenagem Mediastinal	un	R$ 85,84
Sonda Endotraqueal N. 3,5 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Aspiração N. 12	un	R$ 3,03
Sonda Aspiração N. 14	un	R$ 3,56
Sonda Aspiração N. 16	un	R$ 3,33
Sonda Aspiração N. 6	un	R$ 2,69
SONDA ASPiração Traqueal Nº 10	un	R$0,75
SONDA ASPiração Traqueal Nº 20	un	R$0,94
Sonda Aspiração N. 8	un	R$ 2,69
Sonda De Alimentação Enteral Adulto Dubbuof	un	R$ 319,12
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°35 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R$291,25
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°37 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R$293,75
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°39 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R$268,75
Sonda De Alimentação Enteral Infantil Dubbuof	un	R$ 319,12
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.5,0mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.5,5mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.6,0 mm Sims-Portex	un	R$ 62,66

Assinado por 6 pessoas: FABICI DESMAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8AC-E0B2-4286-

Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.6,5mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.7,0mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.7,5mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.8,0mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.8,5mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.9,0mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.9,5mm Sims-Portex	un	R$ 62,66
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA Nº 6,0 C/B PORTEX	un	R$69,81
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA Nº 6,5 C/B PORTEX	un	R$13,13
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA Nº 7,0 C/B PORTEX	un	R$79,55
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA Nº 7,5 C/B PORTEX	un	R$79,55
Sonda Endotraqueal N. 2,5 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 3,0 Com Balão	un	R$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 3,0 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 4,0 Com Balão	un	R$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 4,0 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 4,5 Com Balão	un	R$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 4,5 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 5,0 Sem Balão	un	R$ 24,84
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 05 C/B	un	R$3,75
Sonda Endotraqueal N. 5,5 Com Balão	un	R$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 5,5 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 6,5 Com Balão	un	R$ 34,36
Sonda Endotraqueal N. 7,0 Com Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 8,0 Com Balão	un	R$ 35,48

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8A0-E0B2-4236-

Sonda Endotraqueal N. 8,5 Com Balão	un	R$ 35,48
Sonda Endotraqueal N. 9,0 Com Balão	un	R$ 34,36
Sonda Endotraqueal N.3,5 Com Balão	un	R$ 55,76
Sonda Endotraquela N. 2,0 Sem Balão	un	R$ 24,84
Sonda Endotraquela N. 2,5 mm Borracha	un	R$ 34,36
Sonda Endotraqueal N. 7,5 Com Balão	un	R$ 24,84
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 12	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 14	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 16	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 18	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 20	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 22	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 24	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 26	un	R$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 16	un	R$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 18	un	R$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 20	un	R$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 22	un	R$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 24	un	R$ 20,96
Sonda Foley N. 8 2 VB30 CC	un	R$ 16,95
Sonda Fouchet 12,0 mm	un	R$ 88,97
Sonda Gástrica Peg 20 Fr Freka	un	R$ 3,48
Sonda Laringea	un	R$ 336,97
SONDA NASOGáSTRICA N° 06 CURTA	un	R$0,86
Sonda Nasofaringea Esteril 6,0mm Sims-Portex	un	R$ 94,70

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F7A0-CEB2-4286-

Sonda Nasofaringea Esteril 7,0mm Sims-Portex	un	R$ 94,70
Sonda Nasofaringea Esteril 8,0mm Sims-Portex	un	R$ 94,70
Sonda Nasogastrica Sem Guia 04 Fr Silmag	un	R$ 2,17
Sonda Nasogastrica Sem Guia 06 Fr Silmag	un	R$ 2,43
Sonda Nasogastrica Sem Guia 07 Fr Silmag	un	R$ 2,81
Sonda Nasogastrica Sem Guia 09 Fr Silmag	un	R$ 3,67
Sonda Nasogastrica Sem Guia 12 Fr Silmag	un	R$ 3,67
Sonda Nasogastrica Sem Guia 14 Fr Silmag	un	R$ 4,18
Sonda Nasogastrica Sem Guia 16 Fr Silmag	un	R$ 4,59
Sonda Nasogastrica Sem Guia 18 Fr Silmag	un	R$ 5,29
Sonda Nelaton Uretral 10/12	un	R$ 26,04
Sonda Retal	un	R$ 2,85
Sonda Uretral N. 10	un	R$ 2,70
Sonda Uretral N. 12	un	R$ 3,02
Sonda Uretral N. 14	un	R$ 2,17
Sonda Uretral N. 20	un	R$ 3,55
Sonda Uretral N. 8	un	R$ 2,43
Surg -Loop Mini	un	R$ 134,61
Surgicel Nu-Knit 2,5cm x 2,5mm	un	R$ 181,58
Tala De Aluminio Grande	un	R$ 7,31
Tala De Aluminio Media	un	R$ 5,11
Tala De Aluminio Pequena	un	R$ 7,65
Tampa Para Scalp	un	R$ 0,33
Torneirinha 3 Vias Discofix	un	R$ 18,81
Tubo Microlaringeo	un	R$ 53,63

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES MARIHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-F8A0-E0B2-4286-

TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N° 4 C/B	um	R$13,98
Uripen	un	R$ 2,09
Vaselina Liquida	ml	R$ 0,19
OBSERVAÇÕES		

UNIDADES DE MEDIDAS	
fa	Frasco/Ampola
g	Grama
dg	Drágea
env	Envelope
un	Unidade
ml	Mililitro
cm	Centímetros
fr	Frasco
amp	Ampola
par	Par
m	Metro

Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

Assinado por 6 pessoas: FABICELDES FARIAS LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AEF-7A0C-0328-4286

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AEF-7C0C-032B-A36E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 31/07/2026 16:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/07/2026 às 16:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AEF-7C0C-032B-A36E

Assinado por 6 pessoas: ALICE DE MAGALHAES LEAO LUZ, ANACLETO CANAN, EDIO SANTO ROSSET, JUSTINO SCATOLIN, Taina da Silva Levandovski e Camila Cristina Marinho Vieira
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-F8A8-EB08-4288

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8601-F8A8-EB08-4288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- 1DOC TECNOLOGIA S A (CNPJ 19.XXX.XXX/XXXX-76) VIA PORTADOR ALICE DE MAGALHAES LEAO LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 31/07/2026 16:08:41 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANACLETO CANAN (CPF 385.XXX.XXX-20) em 03/08/2026 16:17:57 GMT-03:00
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDIO SANTO ROSSET (CPF 503.XXX.XXX-25) em 03/08/2026 16:50:35 GMT-03:00
  Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JUSTINO SCATOLIN (CPF 170.XXX.XXX-04) em 05/08/2026 09:44:33 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 05/08/2026 17:05:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 06/08/2026 07:59:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/08/2026 às 08:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-F8A8-EB08-4288